

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 001/2017 PARA CONSULTA PÚBLICA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DIVULGA O EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E AUXILIAR DE DIREÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS RIOS/RJ, DESIGNADA PELA LEI N°. 4425 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017, COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 19 E TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR E AUXILIAR DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS PARA O BIÊNIO 2018/2019.**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1. Período das inscrições: das 08h (oito horas) do dia 02 de outubro de 2017, até às 17h (dezesete horas), no horário de Brasília, do dia 03 de outubro de 2017. (ANEXO I)**

**1.2. Local para realizar as inscrições:** As inscrições das Equipes Diretivas candidatas serão efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação nos termos do Inciso I do art.2º da Lei nº 4425/2017.

**1.3.** Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 1.1.

**1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá trazer os títulos originais referentes a ficha de inscrição (ANEXOS II e III ) juntamente com xerox dos documentos para devida conferência, conforme estabelecido no item 1.3. e 1.10.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.6.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**1.7.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não realizadas dentro do prazo por motivos de qualquer natureza alheios a sua atuação que impossibilitem a realização de tal inscrição.

**1.8.** Para o atendimento a este Edital, o candidato só poderá fazer uma inscrição.

**1.9.** O candidato que não comparecer nas datas, horários e local estabelecidos para a entrega das inscrições, não participará desta Consulta Pública.

1.10. O candidato obterá seu comprovante de inscrição após a entrega da seguinte documentação: (xerox e original para conferência)

1.10.1 – Cópia do último contracheque de 2017

1.10.2 – Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (com seu respectivo original para conferência).

1.10.3 – Cópia de documento comprobatório de experiência no Magistério Público no Município de Três Rios, constando, no mínimo, três anos de regência (declaração emitida pela escola onde atuou como regente).

1.10.4 – Cópia do atestado de exercício do último ano na escola onde irá candidatar-se que comprove este ano de atuação na escola.

1.10.5 – Cópia de RG e CPF.

**1.11.** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos nos itens 1.1. e 1.2 deste Edital.

## **2. DAS VAGAS:**

2.1- Uma vaga para o Cargo de Diretor e seu respectivo Auxiliar de Direção quando for permitido, por meio do Artigo 3º da Lei nº4425 de 22 /09/2017.

## **3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA NAS ESCOLAS:**

Todo o procedimento de divulgação e Consulta Pública será conduzido pelo Conselho Escolar, orientado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 4425/2017.

A Secretária de Educação instituirá Portaria de criação da Comissão da SME para organização do processo de Consulta Pública.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Poderão candidatar-se e serão elegíveis os servidores que preencham os seguintes requisitos:

I - ser profissional do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Três Rios;

II - ter formação em Nível Superior na área de Educação, conforme Art. 64 da LDB 9394/96 e a Deliberação 002/2000 do CME/Três Rios - RJ;

III - ter experiência mínima de 03 (três) anos de magistério público no município de Três Rios, com pelo menos 03(três) anos de regência de turma, sendo, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na unidade escolar a que se candidatar, salvo o diretor escolar que se candidatar à reeleição na mesma unidade escolar;

IV- Estar em exercício na unidade escolar a que se candidatar ou dela não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na mesma unidade escolar, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do período de inscrições das candidaturas.

V – Concluir o Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Três Rios, respeitando-se os critérios de aprovação estabelecidos no referido Curso (com frequência e aproveitamento final). (ANEXO VI)

VI - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

## **5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO:**

5.1 A análise das inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor e Auxiliar de Direção caberá a Comissão Organizadora e acontecerá entre os dias **02/10/2017 até o dia 04/10/2017**.

5.2 Caberá pedido de recurso no caso de indeferimento da inscrição junto à Comissão organizadora no dia **05/10/2017** na Secretaria Municipal de Educação das **8h às 17h**.

5.3 A homologação será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **06/10/2017**.

## **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** Caberá apenas um recurso quanto ao resultado final da inscrição, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido a SME, protocolado junto à Comissão de Organização (ANEXO IV).

**6.2.** O prazo para apresentação de recurso se dará a partir das 8 horas do dia **05/10/2017** e término às 17 horas do mesmo dia.

**6.3.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e o seu número de inscrição.

6.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de outros dados quando da realização da Inscrição.

6.5. O Resultado do Recurso será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia **06/10/2017**.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS NAS ESCOLAS.**

7.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da escola com a defesa das propostas dos candidatos, por meio de debates, panfletos e cartazes nas unidades escolares.

7.2 Os cartazes podem ser afixados com fita crepe exclusivamente em murais, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores;

7.3 Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes e pisos dos prédios e árvores no interior da Unidade Escolar bem como, afixação de cartazes na área externa das unidades escolares.

7.4 Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, **sob pena de impugnação da candidatura.**

7.5 Não será permitida a propaganda sonora através do uso de carros de som, charangas e batucadas, dentro da unidade escolar e nem em seus arredores.

7.6 Fica proibida a abordagem e convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Pública dentro da Unidade Escolar.

7.8. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, **sendo vedado**, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

7.9. A campanha eleitoral iniciará no dia **29/11/2017** e se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia **08/12/2017**.

## **8. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:**

8.1. A votação e apuração ocorrerão no dia **11/12/2017** na Unidade Escolar de acordo com o cronograma abaixo:

| <b>ESCOLAS DE:</b> | <b>HORÁRIO VOTAÇÃO</b> | <b>APURAÇÃO DA ELEIÇÃO</b> |
|--------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>1 TURNO</b>     | 7h30 às 9h30           | 10h às 11h                 |
| <b>2 TURNOS</b>    | 7h30 às 15 h           | 15h30 às 17h               |
| <b>3 TURNOS</b>    | 7h30 às 19h30          | 20h às 22h                 |

8.2. A urna de votação será disposta da seguinte forma:

8.2.1 Serão dispostas três urnas para votação, sendo uma (01) urna para votação dos docentes e funcionários concursados da unidade, uma (01) para votação dos responsáveis e uma (01) para votação de discentes com idade mínima de 16 anos.

8.2.2 A votação dar-se-á mediante voto em cédula, impressa, indicando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Auxiliar de Direção, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de um integrante da mesa receptora de votos.

8.3. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 chapa com: 01 (um) candidato a Diretor e (um) candidato a Auxiliar de Direção, a votação se dará por aclamação, ficando cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação do candidato a Diretor, considerando-se NÃO que determinada chapa não alcançou a aceitação da comunidade escolar.

8.4. Eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, **portando documento oficial, com fotografia, que o identifique**, entregando ao mesário.

8.5. Não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem oficial da seção e respectiva folha de votação, autorizando seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna, atendendo o disposto no art. 8º da Lei nº4425/2017.

8.6 – Ficará a cargo da secretaria da Escola fazer a listagem de assinatura com os respectivos eleitores de cada segmento da comunidade escolar, atendendo ao disposto nos incisos I ,II e III do art. 8º da Lei nº 4425/2017.

8.7. A assinatura do eleitor na listagem oficial será colhida antes do voto.

8.8. Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

8.9. A **não apresentação de documento de identificação**, na forma supracitada, **será motivo de impedimento ao exercício do voto**.

8.10. Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

8.11. Os componentes da mesa, os candidatos, e fiscais, devidamente credenciados, terão prioridade para votar.

8.12. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração, sendo permitido apenas a representação prevista no art.8º inciso III da Lei nº 4425/2017.

8.13. No caso dos membros do Magistério com duas matrículas é facultado o voto em ambas Unidades Escolares, caso esteja em efetivo exercício em unidades diversas.

8.14. Os servidores que se encontram em regime de Horário Integral somente poderão votar na Unidade Escolar de origem de sua matrícula.

## **9. DOS ELEITORES:**

A comunidade com direito a voto será constituída pelos:

- 9.1. alunos menores de 16 anos representados por seus respectivos representantes legais;
- 9.2. alunos matriculados na Unidade Escolar que tenham no mínimo 16 anos de idade;
- 9.3. membros do Magistério Efetivos e os Servidores Públicos efetivos, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar.

## **10. DAS MESAS APURADORAS DOS VOTOS**

10.1. A mesa apuradora será composta de 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade, designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos, sendo fiscalizados pela equipe da SME. (ANEXO V)

### **10.2. Compete à Mesa Apuradora:**

- 10.2.1. Examinar o material recebido da Comissão Organizadora;
  - 10.2.2. Cumprir, rigorosamente, as instruções emanadas da Comissão Organizadora;
  - 10.2.3. Apurar os votos válidos, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;
  - 10.2.4. Decidir sobre a validade de voto em caso de impugnação;
  - 10.2.5. Efetuar a contagem final de voto, registrando-o nos mapas competentes;
  - 10.2.6. Entregar à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos, todo o material manuseado no processo de apuração;
  - 10.2.7. Colocar todos os votos na urna e entregá-la à Comissão Organizadora.
  - 10.2.8. Da decisão da mesa apuradora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Organizadora que deverá estar disponível à recepção desse recurso.
- 10.3. A decisão de impugnação de uma urna pela Comissão Organizadora ocorrerá nos seguintes casos:
- 10.3.1. Violação das urnas.
  - 10.3.2. Havendo discrepância de 5% (cinco por cento) dos números de sufrágios, apontada pela respectiva junta apuradora, com o número total de votantes registrados no mapa de recepção de voto.

#### **10.4 O voto será considerado nulo pela Mesa Apuradora nos seguintes casos:**

10.4.1 Na hipótese da cédula não corresponder às normas de que trata este Edital;

10.4.2 Na falta das rubricas de pelo menos 01 (um) componente da mesa receptora de votos;

10.4.3 Em caso de identificação do eleitor;

10.4.4 Em caso de voto em mais de um dos candidatos de cada cargo;

10.4.5 Na hipótese de rasuras na cédula eleitoral;

10.4.6 Quando constarem na cédula eleitoral mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

10.5. O processo de apuração dos votos será iniciado até uma hora após o encerramento da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão Organizadora.

10.6. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Organizadora acompanhará a contagem dos votos que será feito pelo Presidente do Conselho Escolar.

#### **11. DOS FISCAIS:**

11.1 Cada chapa candidata poderá indicar até 01 (um) fiscal e o mesmo deverá fazer parte do Conselho Escolar, este terá livre acesso ao local de votação, bem como a mesa receptora e a mesa apuradora. Ressalta-se que o fiscal em questão não pode ser membro de nenhuma chapa candidata.

11.2 Aos Fiscais será assegurado o direito de impugnação e recurso perante a mesa receptora e apuradora de votos.

11.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Consulta Pública, as chapas candidatas indicarão à Comissão Organizadora, o seu respectivo fiscal.

11.4. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da eleição o representante de cada chapa retirará junto à Comissão Organizadora a credencial de seu fiscal.

11.5. Cada fiscal deverá entregar ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos a respectiva credencial expedida pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, e cada fiscal deverá portar as suas credenciais e apresentá-las quando solicitadas, juntamente com o documento de identificação.

11.6. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertência pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciado pela Comissão Organizadora.

11.7. Na hipótese de dúvida durante o pleito, nas salas de votação, os responsáveis deverão dirigir-se aos Presidentes das mesas para expor o fato e pedir providências à equipe da SME presente na Unidade Escolar, que buscará respostas com a Comissão Organizadora do Processo Consultivo da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 Na apuração dos votos serão computados os somatórios dos votos dos funcionários com os votos da comunidade escolar, para cada equipe candidata, sendo considerada vencedora aquela que alcançar o maior número de votos.

11.9 O quórum mínimo para que seja referendado o processo consultivo será de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar, de acordo com os incisos I, II, e III, do artigo 9º, desta Lei, observando-se a última estatística mensal anterior ao pleito.

11.10 Em caso de empate será considerado eleito sucessivamente, o Diretor com os requisitos elencados no Art. 10 da Lei 4425/2017.

## **12. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:**

12.1. O resultado da eleição será afixado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação no dia **12/12/2017**.

## **13. DA POSSE DOS ELEITOS E TRANSIÇÃO:**

13.1. Os candidatos eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2018, porém, a partir do dia **13/12/2017** iniciarão o período de transição para fins de reconhecimento da Unidade Escolar junto ao Gestor ainda em exercício, tal transição vai até o dia 31 de dezembro de 2017 ou até a Conclusão dos Trabalhos Finais, conforme Ordem de Serviço de matrículas para o ano de 2018.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O mandato da Chapa Eleita de cada Unidade Escolar, será de 02 (dois) anos conforme estabelece a Lei nº 4425 de 22/09/2017.

14.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

14.2.1 A Publicidade e transparência de todo processo de Consulta Pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares será feita através dos meios de Comunicação da SME e da Prefeitura Municipal de Três Rios.

14.2.2 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

14.3. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.



14.4. A entrega do Projeto de Gestão das Equipes Diretivas candidatas serão efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação no dia **24/11/2017** sendo este um dos requisitos para aprovação no Curso de Gestores nos termos do Inciso I do art.2º da Lei nº 4425/2017.

14.5. Para critério de desempate, o candidato deverá entregar cópia do Certificado de Conclusão do Curso da SME com frequência e aproveitamento para a Comissão Organizadora. Este documento deverá compor a listagem de documentos anteriormente entregues no momento de inscrição.

TRÊS RIOS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

HÉLIDA MENDES DE MEDEIROS SIQUEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

| <b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONSULTA PÚBLICA</b> |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>23/09/2017 a 28/09/2017</b>                      | Planejamento e Elaboração do Curso de Gestão e do Edital nº 001/2017             |
| <b>29/09/2017 a 01/10/2017</b>                      | Divulgação do Edital                                                             |
| <b>02/10/2017 a 03/10/2017</b>                      | Inscrição da Chapa e entrega da <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA.</b> |
| <b>02/10/2017 a 04/10/2017</b>                      | Análise da Inscrição                                                             |
| <b>04/10/2017</b>                                   | Divulgação do deferimento das inscrições                                         |
| <b>05/10/2017</b>                                   | Pedido de recurso da inscrição                                                   |
| <b>06/10/2017</b>                                   | Análise e Resultado do Recurso                                                   |
| <b>16/10/2017</b>                                   | Início do Curso para Gestores                                                    |
| <b>29/11/2017 a 08/12/2017</b>                      | Campanha eleitoral                                                               |
| <b>11/12/2017</b>                                   | Eleição e apuração                                                               |
| <b>12/12/2017</b>                                   | Resultado Oficial da Eleição                                                     |
| <b>Primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2018.</b> | Posse dos candidatos eleitos                                                     |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2017**

CHAPA FORMADA POR: ( ) DIRETOR ( ) AUXILIAR DIREÇÃO \_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ Nº DE DEPENDENTES: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
TELEFONE : (RESIDENCIAL)(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (CELULAR)(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**B) FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO**

LATU SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ COMPROVANTE ( ) SIM ( ) NÃO  
STRICTU SENSU/MESTRADO EM \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ COMPROVANTE ( ) SIM ( ) NÃO

Três Rios \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2017**

( ) Documentos entregues: **Inscrição** e Documentos citados no item 1. 10. ao 1.10.5.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da Equipe Organizadora da SME

### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA DA COMISSÃO**

- ( ) cópia do último contracheque de 2017
- ( ) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós Graduação ( com seu respectivo original para conferencia com o Original).
- ( ) Cópia de documento comprobatório de experiência no magistério Público no Município de Três Rios, constando, no mínimo, três anos de regência.
- ( ) Cópia do atestado de exercício do último ano na escola onde irá candidatar-se ou Declaração que comprove este ano de atuação na escola.
- ( ) Cópia de RG e CPF.

**ANEXO IV**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao indeferimento da Inscrição para Consulta Pública de indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares do Município de Três Rios /RJ.**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA, PUBLICADO NO EDITAL Nº001/2017, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS.**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de Direção da Unidade Escolar \_\_\_\_\_do Município de Três Rios, conforme a Lei nº 4425/2017, apresento Recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do indeferimento.

A decisão objeto de contestação é.....

..... **(explicitar a decisão que está contestando podendo utilizar o número de linhas necessários na digitação).**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Três Rios, 05 de outubro de 2017 .

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2017

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

## ANEXO V

### INSTRUÇÕES PARA CONSULTA PÚBLICA

- Reunião com Presidentes e Vice Presidentes dos Conselhos Escolares de todas as Unidades Escolares para Orientações gerais da dinâmica da Consulta Pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção da Rede Municipal de Ensino de Três Rios .
- Em uma sala deverão ser colocadas três urnas com abertura para que a cédula entre dobrada: (uma para representantes de pais, uma para representantes de alunos maiores de 16 anos e uma para funcionários).
- O local de votação precisa ser arrumado com meia hora de antecedência do horário oficial da votação:

**Exemplo:**

| <b>ESCOLAS DE:</b> | <b>HORÁRIO VOTAÇÃO</b> | <b>APURAÇÃO DA ELEIÇÃO</b> |
|--------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>1 TURNO</b>     | 7h30 às 9h30           | 10h às 11h                 |
| <b>2 TURNOS</b>    | 7h30 às 15 h           | 15h30 às 17h               |
| <b>3 TURNOS</b>    | 7h30 às 19h30          | 20h às 22h                 |

- Não haverá parada para almoço na sala de votação para que os pais possam votar.
- A mesa apuradora será composta de 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos sendo fiscalizado pela equipe da SME.
- Não poderá ser dada ao eleitor mais de uma cédula (se ele invalidar a cédula a mesma será colocada na urna da maneira que ele entregar).
- Deverá ser disponibilizado para as mesas de votação, listagem organizada pelos atuais diretores das UEs, com o nome dos eleitores que podem votar (responsável legal que assinou a matrícula dos alunos menores de dezesseis anos, alunos de no mínimo 16 anos e funcionários).
- Ser disponibilizado para os eleitores uma mesa e uma cadeira com um Biombo à frente para a realização do voto.
- Cobrar do eleitor o RG com foto para identificação.
- O número de eleitores de cada segmento que comparecerão a Consulta Pública tem que bater com o número de votos nas urnas.
- Nos horários de contagem dos votos o representante da SME deverá estar presente na Unidade Escolar.
- Não poderá ficar dentro da sala de votação nenhum componente da escola a não ser os fiscais de cada chapa escolhido pelos candidatos.
- O candidato no dia da eleição só entrará na escola para votar e ao final para assistir a apuração.
- É vedado a qualquer profissional da escola ficar circulando dentro da área de votação. Cada um deverá ficar em seu setor de trabalho.
- Por ser dia letivo apenas terão acesso ao local de votação os eleitores.

**ANEXO VI**  
**CURSO DE GESTOR ESCOLAR**

**PARA CONHECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

**Carga horária Total: 60 horas - Horário por dia: 18h às 20h**

**MATRIZ CURRICULAR**

| <b>DATA</b>             | <b>CONTEÚDO TEÓRICO</b>                                                                                                                                                             | <b>Carga Horária total</b> | <b>RESPONSÁVEL</b>                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| <b>16 e 17 /10/2017</b> | A função do Gestor.<br>Historia e os caminhos da Gestão;<br>Projeto Político Pedagógico (como e com quem construir);<br>Principais Bases da Gestão Democrática<br>Gestão de Pessoas | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>18 e 19 /10/2017</b> | Planejamento e Avaliação<br>Conselho escolar<br>Projeto de Gestão                                                                                                                   | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>20 e 23/10/2017</b>  | -Princípios de um bom atendimento;<br>posturas profissionais<br>-Comunicação verbal e corporal –<br>Relações interpessoal;<br>- A importância do trabalho em equipe                 | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>24 e 25 /10/17</b>   | -LDB / Educação Básica e<br>Legislação Federal que regem a educação                                                                                                                 | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>26 e 27/10/17</b>    | -Documentos oficiais: regimento, livro de matrícula, atas de conselho, livros de registros, calendário escolar; histórico escolar – Procedimento de matrícula                       | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>30 e 31/10/17</b>    | -Censo Escolar<br>PDDE<br>Mais Educação e outros Programas<br>Unidade Executora                                                                                                     | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>06 e 07/11/17</b>    | - Sistema de Arquivo: tipos e organização;<br>-Organização do ambiente de trabalho<br>-Evitando desperdício                                                                         | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>08 e 09/11/17</b>    | -Estatística, Ponto, Bolsa Família                                                                                                                                                  | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>10 e 13 /11/17</b>   | -E-cidade                                                                                                                                                                           | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>14 e 16 /11/2017</b> | -Organização e Infraestrutura (Mapa de Merenda, Limpeza, Patrimônio)                                                                                                                | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>17 e 21/11/2017</b>  | Financeiro e Programas e suas prestações de Contas                                                                                                                                  | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>22 e 23/11/2017</b>  | Redação Oficial, ofícios e atas                                                                                                                                                     | 4 horas                    | CCPCDAD                             |
| <b>24/11/2017</b>       | Entrega do Projeto de Gestão da Equipe Diretiva                                                                                                                                     | 12 horas                   | Secretária de Educação /<br>CCPCDAD |

- A carga horária será complementada com atividade extraclasse para elaboração do Projeto de Gestão.